



LEI Nº 539/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Iramaia, Lei nº 535/2019 de 19 de dezembro de 2019 para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19):

Unidade Orçamentária: 08.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0037 – Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento/Integralidade da Atenção Básica

Projeto Atividade: 2065 - Ações Emergências de Combate ao Coronavírus (COVID 19).

Elementos de Despesas:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.93.00 – Indenização e Restituição

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

02: Recursos de Imp. e Transferências de Imp. – Saúde 15%

14: Transferências de Recursos pelo SUS e SESAB

23: Transferências de Convênios Saúde

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.



Artigo 3º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados:

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO DA BAHIA, 03 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAMAIA
Quem ama, cuida!